

CONDOMINIO SHOPPING CENTER GOIOERÊ "RESIDENCIAL"

Avenida Daniel Portela, 354 – GOIOERÊ – PARANÁ
CNPJ (MF) Nº 84.783.000/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Sindico deste condomínio, e de acordo com a letra "a" do § 2º, do Artigo 6º, do Capítulo IV - das Assembleias Gerias dos Condôminos, sirvo-me da presente para convocar V.S^{as}, para participar da **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se em:

Data: 20 de março de 2026 (sexta-feira)

Horas: 19:30 horas (1ª Chamada) letra "d", § 2º do artigo 6º)

Horas: 20:00 horas (2ª Chamada) letra "d", § 2º do artigo 6º)

Local: Salão de Festas do Condomínio Residencial Piacentini

Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Eleição de Sindico: Biênio 2026 – 2028.

2- Eleição dos Membros do Conselho Consultivo e Fiscal: Biênio 2026-2028.

Se no horário previsto para o início da Assembleia em primeira convocação, não se fizer presente o numero mínimo de condomínios exigido, ou seja 2/3 (dois terços), a mesma será realizada em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação; com qualquer número dos condôminos presentes,

Os interessados em **CONCORRER** ao cargo de Sindico, e do Conselho Consultivo Fiscal, deverão manifestar seu interesse por escrito **até o dia 19/Março/2026**, às 18:00 horas, entregando a CHAPA ao SINDICO ou a algum membro do Conselho Consultivo e Fiscal, constando o nome completo, nº do apto, número RG e CPF, com as assinaturas dos candidatos.

Conforme letras "g" e "h" do Artigo 6º que trata do item I-Assembleia Ordinária, serão realizadas: uma eleição para eleger o "SINDICO" e outra eleição para eleger o "Conselho Consultivo e Fiscal", separadamente.

Serão homologadas como candidato as pessoas que satisfazerem as necessidades requeridas pela Secretaria da Receita Federal-SRF (RFB), e às exigências mencionadas na Convenção do Condomínio.

Terão direito de voto e a serem votados, os condôminos, definidos no Capítulo III, art. 5º como sendo os proprietários, promitentes compradores, cessionários de direito pertinentes à aquisição de unidade autônoma"

Os inquilinos e/ou representantes de condôminos-proprietários somente poderão votar mediante a apresentação de procuração especifica para esta AGO, por escrito, com firma reconhecida em cartório de tabelionato.

Conforme consta na letra "g", do § 2º, do Item II do Capítulo IV, da Convenção deste condomínio: "Não poderão participar nas Assembleias Gerais os condôminos inadimplentes com suas cotas de contribuição de qualquer natureza, juros e mora, ou por violação da norma legal especifica..."

As ausências dos senhores condomínios não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Participe. Sua presença é de suma importância, pois os assuntos a serem deliberados influenciarão diretamente no dia-a-dia de nosso condomínio.

Goioerê-PR., 10 de março de 2026.

Jefferson Douglas Pelói
Sindico

